MENSAGEM DE LEI N° 031/2025 **DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL tem o condão de modificar o Orçamento Municipal incluindo dotação orçamentária e/ou classificação econômica necessária para execução de Projeto e/ou Atividade, sempre em busca de atender as necessidades com foco no bem-estar de nossa população, com atendimento desse pleito tão esperado.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, devido as necessidades com foco no bem-estar da população, com atendimento desse pleito tão esperado.

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO FERREIRA TELES:82326568320
Assinado de forma digital por MARCELO FERREIRA TELES:82326568320 Dados: 2025.08.04 08:36:46 -03'00'

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de Proposições Legislativas
RECEBIDO EM
05/08/2025
13 : 40

Excelentíssimo Senhor Vereador
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Vereador Francisco Magno Martins de Brito

PROJETO DE LEI Nº 112 DE_____DE_____DE 2025

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 06/08/2025
Presidente CMSGA

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 3.050.000,00 (TRÊS MILHOES E CINQUENTA MIL REAIS), PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMOS, SECRETARIA DO TRAB. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para melhor desenvolvimento

dos programas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de pavimentações asfáltica das vias municipais;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de recuperação e tapa buracos das vias municipais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R$ 3.050.000,00 (Três Milhões e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

14. Meio Ambiente e Urbanismo
14.01 Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo.
15.451.0065.**1.051**
Pavimentação e melhorias de avenidas Urbanas e Rurais – SEMURB

Código	Elemento	Valor
4.4.90.30.00	Material de Consumo.	1.900.000,00
TOTAL		**1.900.000,00**

15. Regional do Pecém de Governo;
15.01 Secretaria Regional do Pecém de Governo.
15.451.0065.**1.052**
Gestão Administrativa da Defesa Civil Municipal

Código	Elemento	Valor
4.4.90.30.00	Material de Consumo.	1.100.000,00
TOTAL		**1.100.000,00**

09. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
09.01 Secretaria de Assistência Social.
08.243.0006.**2.070**
Realização de Eventos da SAS

Código	Elemento	Valor
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço. para distribuição Gratuita	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM, 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO FERREIRA TELES:82326568320
Assinado de forma digital por MARCELO FERREIRA TELES:82326568320 Dados: 2025.08.04 08:37:22 -03'00'

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE